



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 563/2024-GP/TCE

Natal, 17 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), nos termos do art. 3º da Resolução nº 026/2021-TCE, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 005200/2024-TC**;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 16/12/2024 e no interesse da Administração, a **Licença Prêmio por Assiduidade** do **Conselheiro George Montenegro Soares**, matrícula 10.220-2, referente ao quinquênio 2011/2016, anteriormente aprazada para o período de 09/12/2024 a 07/01/2025 (30 dias), ficando sujeito a oportuno reaprazamento o gozo do restante da licença ora interrompida, restando saldo de 83 dias referentes ao quinquênio 2011/2016 e 90 dias referentes ao quinquênio 2016/2022.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro **ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**
Presidente do TCE/RN